

DECRETO Nº 14.185 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado no DOE de 19 de outubro de 2012

Dispõe sobre os procedimentos e as datas limite referentes ao Encerramento do Exercício 2012 e aprova a 5ª Edição do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade da Prestação Anual de Contas à Assembleia Legislativa, no prazo estabelecido no art. 105, inciso XV, da Constituição Estadual de 1989,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas estatais dependentes, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2012, devem obedecer aos regulamentos aplicáveis, aos procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto e devem observar as orientações contidas no Manual de Encerramento do Exercício Financeiro, sem prejuízo do atendimento aos instrumentos normativos vigentes.

Art. 2º Fica aprovada a 5ª Edição do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro, disponibilizada no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br.

Art. 3º As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como as autarquias, fundos, fundações e os Órgãos Setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as datas limite constantes do Anexo 1 do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro.

Parágrafo único. São considerados Órgãos Setoriais de Controle Interno:

I - as Diretorias de Finanças ou Unidades Equivalentes das Secretarias de Estado;
ou

II - as unidades que, em Órgãos em Regime Especial da Administração Direta e Órgãos diretamente subordinados ao Governador do Estado, realizem atividades de gestão financeira e contábil.

Art. 4º Os procedimentos de operacionalização das rotinas de encerramento do exercício financeiro encontram-se estabelecidos no Anexo 2 do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro.

Art. 5º Os adiantamentos para viagens e de caráter secreto poderão ser concedidos, excepcionalmente, após a data limite estabelecida no Anexo 1 do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro, desde que sejam comprovados até o dia 28 de dezembro de 2012

Parágrafo único. Nas situações previstas no *caput* deste artigo, a execução deverá ser autorizada pela Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência de Administração Financeira - SAF.

Art. 6º A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir da proposição da Secretaria do Planejamento - SEPLAN, ouvida a Secretaria da Fazenda - SEFAZ no que diz respeito à finalidade e ao impacto financeiro produzido, independentemente de prévia solicitação por parte dos órgãos, fundos e entidades titulares dos créditos.

Art. 7º Compete aos titulares dos respectivos órgãos, fundos e entidades o acompanhamento das cotas autorizadas e liberadas pela Diretoria do Tesouro - DEPAT da Superintendência de Administração Financeira - SAF da SEFAZ, só contraindo despesas nos limites então estabelecidos, observando, inclusive, as obrigações já anteriormente assumidas e ainda pendentes de pagamento.

Art. 8º As unidades que receberem descentralização de crédito externa deverão dar prioridade à execução das despesas dela decorrentes.

Art.9º As unidades deverão consistir os saldos registrados no Ativo e Passivo de forma a refletir a realidade Patrimonial.

Art. 10. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução TCE nº 137, de 21 de dezembro de 2000, alterada pela Resolução TCE nº 89, de 27 de novembro de 2002.

Art. 11. As situações específicas não alcançadas por este Decreto, ou não dispostas no Manual de Encerramento do Exercício Financeiro, serão analisadas e resolvidas mediante manifestação expressa do Secretário da Fazenda.

Art. 12. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a alterar o Manual de Encerramento aprovado por este Decreto, a fim de controlar o cumprimento das metas fiscais e atender às disposições constitucionais e legais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 13.422, de 09 de novembro de 2011

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em xx de xxxxxx de 2012.

JAQUES WAGNER

Governador

Rui Costa
Secretário da Casa Civil em exercício

Eduardo Seixas de Salles
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Sérgio Gabrielli de Azevedo
Secretário do Planejamento

Otto Alencar
Secretário de Infra-Estrutura

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário da Saúde

Nilton Vasconcelos Júnior
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Luiz Alberto Bastos Petitinga
Secretário da Fazenda

Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário Administração

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

Almiro Sena Soares Filho
Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

James Silva Santos Correia
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública

Antônio Albino Canelas Rubim
Secretário de Cultura

Cícero de Carvalho Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wilson Alves de Brito Filho
Secretário de Desenvolvimento e Integração Regional

Elias de Oliveira Sampaio
Secretário de Promoção da Igualdade Racial

Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Vera Lúcia da Cruz Barbosa
Secretária de Políticas para as Mulheres

Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente

Paulo Francisco de Carvalho Câmara
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Domingos Leonelli Neto
Secretário de Turismo

Paulo César Lisboa Cerqueira
Secretário de Relações Institucionais

Robinson Santos Almeida
Secretário de Comunicação Social

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Ney Jorge Campello
Secretário para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014